

**CONTRATO 064/2021 – HMAP**

Sin nº 28.019

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM E RECEPÇÃO DO SETOR DE DIAGNÓSTICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP.**

<b>QUADRO 01 – DOS DADOS DAS PARTES</b>	
<b>CONTRATANTE:</b>	
<b>INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR – IBGH</b>	<b>CNPJ:</b> 18.972.378/0009-70
	<b>ENDEREÇO:</b> Av. V-5, s/nº, Qd. A, Área Lt.001-E, Sala 01, Cidade Vera Cruz, CEP 74.936-600, Aparecida de Goiânia/GO.
	<b>PRESIDENTE:</b> Sérvio Túlio Pessoa de Oliveira
	<b>CPF:</b> 412.155.751-49
<b>CONTRATADA</b>	
<b>RBF IMAGEM E SERVIÇOS LTDA</b>	<b>CNPJ:</b> 23.756.123/0001-52
	<b>ENDEREÇO:</b> Rua Antônia Peixoto Stival, Quadra 05, Lote 04, Residencial Castelli de Veneza, CEP 75.470-000, Nova Veneza- Goiás.
	<b>REPRESENTANTE LEGAL:</b> Nei Braga Tavares
	<b>CPF:</b> 598.104.081-53
<b>RG:</b> 3194933- SSP-GO	

**QUADRO 02 – DA UNIDADE DE SAÚDE, VIGÊNCIA, OBJETO E NATUREZA CONTRATUAL**

**UNIDADE DE SAÚDE**

**HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE  
GOIÂNIA - HMAP**

**MUNICÍPIO/UF:**  
Aparecida de Goiânia/GO.

**CONTRATO DE GESTÃO:**  
1095/2018 -SEL

**VIGÊNCIA CONTRATUAL:** O contrato terá período de vigência de **90 (noventa) dias**.

**INÍCIO:** A partir da data de assinatura do contrato.

**POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO:** Podendo ser renovado anualmente (ou na data de vencimento) formalizado por meio de aditivo, até o encerramento da vigência do respectivo Contrato de Gestão, desde que haja a efetiva comprovação anual de que os preços atendem aos valores praticados no mercado.

**PRAZO VINCULADO AO CONTRATO DE GESTÃO:** Em caso de rescisão, por qualquer motivo, de todos os Contratos de Gestão firmados pelo Instituto, o contrato firmado entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA será imediatamente rescindido, sem direito a indenizações.

**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E NATUREZA DO CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM E RECEPÇÃO DO SETOR DE DIAGNÓSTICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP.

**NATUREZA:** Prestação de serviços continuados.

**QUADRO 03 – DOS SERVIÇOS E ATUAÇÃO TÉCNICA**

**SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS**

**1. CARACTERÍSTICAS DOS SERVIÇOS:**

**1.1.** A CONTRATADA deverá fornecer os serviços de imagem e recepção do setor de diagnóstico, contemplando ações de apoio especializados em Radiologia, Ultrassonografia (contemplará também o exame de Ecocardiograma), Tomografia e Ressonância Magnética, Eletrocardiograma, Holter, Mapa Cardiológico e Eletroencefalograma para atendimento eletivo e de urgência e emergência, com a disponibilização de materiais e equipamentos que se fizerem necessários ao bom funcionamento do setor de imagem do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia – HMAP;

**1.2.** Assim, os serviços a serem contratados para atendimento aos usuários do HMAP consistem na realização de exames de apoio diagnóstico e terapêuticos de imagem, com fornecimento de equipe médica, de enfermagem e equipe para atendimento na recepção do SADT, ou seja, a CONTRATADA será responsável pelo fornecimento de toda a estrutura profissional técnica necessária para cumprimento do objeto a ser contratado;

**1.3.** Para o cumprimento do objeto, a CONTRATADA prestará os serviços especializados na realização de exames de apoio diagnóstico e terapêuticos de imagem abrangendo os diferentes setores da Unidade de Saúde;

**1.4.** A CONTRATADA deverá fornecer e fazer a logística, distribuição e armazenamento de todo instrumental e insumos necessários e suficientes à realização dos exames descritos no objeto do contrato, garantindo sua qualidade através de um processo de homologação dos produtos utilizados, podendo a CONTRATANTE solicitar a documentação apropriada quando necessário;

**1.5.** A CONTRATADA deverá realizar exames de Radiografia, Ultrassonografia (incluído o exame de Ecocardiograma), Tomografias, Ressonâncias Magnéticas, Eletrocardiogramas, Holter, Mapas Cardiológicos e Eletroencefalogramas;

**1.6.** Os exames a serem realizados pela CONTRATADA deverão ser executados conforme a demanda e mediante solicitação expressa da Unidade, nas seguintes quantidades estimadas, as quais estão em consonância com o atual Contrato de Gestão, vejamos:

Tipo de Exame	Quantidade (Exames/mês)
Radiográficos	2.880
Ultrassonográficos	2.640
Tomografias	1.440
Ressonâncias Magnética	792
Radiologia Intervencionista	2.880
Diagnóstico por Especialidade (Cardíacos)	1.385
Ecocardiograma (sem stress farmacológico)	336
Ecocardiograma (com stress farmacológico)	56

**1.7.** A CONTRATADA deverá fornecer o equipamento para digitalização de imagens (Computed Radiography Systems - CR);

**1.8.** A CONTRATADA deverá disponibilizar tanto a impressora quanto o "cassete";

**1.9.** A CONTRATADA deverá fornecer o aparelho de dosímetro para seus colaboradores (um para cada técnico);

**1.10.** Os aventais de segurança e os demais Equipamentos de Proteção Individual (EPI's), com exceção dos dosímetros, serão fornecidos pela CONTRATANTE;

**1.11.** A CONTRATADA deverá fornecer o "PACS", ferramenta/software que viabiliza a visualização e o arquivamento/armazenamento de imagens/exames de maneira segura e padronizada, "nas nuvens";

**1.12.** Todo e qualquer equipamento disponibilizado deve conter certificado da ANVISA, que deve ser apresentado no momento da instalação e/ou sempre que solicitado;

**1.13.** A CONTRATADA será responsável pela mão de obra necessária para a instalação e manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos disponibilizados por ela;

**1.14.** Em caso de mau funcionamento e/ou paralização de qualquer equipamento a ser disponibilizado pela CONTRATADA, esta deve substituí-la no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas a partir do recebimento da notificação advinda da Unidade;

**1.15.** A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema informatizado que possibilite a consulta online dos resultados, imagens e demais informações que apontarem necessárias, em tempo real, disponibilizando, ainda, banco de dados que possibilite à CONTRATANTE sua emissão através de estrutura de comunicação existente;

**1.16.** O sistema informatizado a ser disponibilizado pela CONTRATADA, deverá permitir aos pacientes o acesso através de login e senha para que possam visualizar e baixar suas imagens e resultados dos laudos;

**1.17.** A CONTRATADA deverá oferecer, ainda, tecnologia que auxilie os profissionais, detectando lesões e que priorize e identifique como possíveis casos críticos, para que haja rapidez na realização dos laudos;

**1.18.** Os laudos devem ser entregues em até 48 (quarenta e oito) horas após a realização dos exames eletivos, e em até 2 (duas) horas para exames de urgência e emergência. Sendo que os critérios de emergência, urgência e rotina serão definidos pelo médico assistente do corpo clínico da CONTRATANTE, no ato da sua solicitação;

**1.19.** Para atender os exames eletivos, bem como os de urgência e emergência solicitados pela Unidade, a CONTRATADA deverá manter toda estrutura profissional e técnica necessárias para realização dos exames durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana;

**1.20.** A CONTRATADA deverá fornecer estrutura profissional técnica necessária para a realização de serviços nas quantidades suficientes para atender a demanda do Hospital Municipal de Aparecida de Goiânia - HMAP, devendo sua oferta ser compatível com a quantidade a ser contratada;

**1.21.** A CONTRATADA deverá disponibilizar, ainda, toda a equipe para atendimento na Recepção do SADT, esta que deverá ser, inicialmente, no seguinte quantitativo:

- a) 01 (um) Recepcionista Diarista, das 08h às 18h);
- b) 06 (seis) Recepcionistas com jornada 12x36 turno diurno, das 07h às 19h); e
- c) 04 (quatro) Recepcionistas com jornada 12x36 turno noturno, das 19h às 07h).

**1.22.** Em caso de falta de algum profissional, a CONTRATADA deverá realizar a imediata substituição do profissional faltante;

**1.23.** A CONTRATADA deverá garantir que todos os profissionais disponibilizados para a realização dos serviços possuam experiência comprovada e habilidades técnicas para realizar suas atividades nas respectivas especialidades apontadas neste Termo de Referência, para que dessa forma, possa ser realizado um serviço de qualidade junto ao HMAP.

**1.24.** A quantidade de profissionais, exames e valores de cada procedimento está presente na tabela apresentada na proposta da empresa contratada, segue:

			mão de obra	laudos	um	laudos	UNITARIO
	HORAS	VALOR HORA	VALOR TOTAL	VALOR	QT 2	VALOR	
raio fixo	840	R\$ 28,00	R\$ 23.520,00	R\$ 6,50	2395	R\$ 15.567,50	R\$ 21,13
RAIO rx leito e cc e fixo	420	R\$ 28,00	R\$ 11.760,00				
SUPERVISOR TECNICO	220	R\$ 33,00	R\$ 7.260,00				
US MÉDICO (PERIODOS)	21,25	R\$ 300,00	R\$ 6.375,00	R\$ 30,00	2640	R\$ 79.200,00	R\$ 31,50
TEC TC	840	R\$ 28,00	R\$ 23.520,00	R\$ 45,00	1440	R\$ 64.800,00	R\$ 67,65
tec enfermagem 3 postos 11 pro	2044	R\$ 12,16	R\$ 24.855,04				
TEC RM	502	R\$ 30,78	R\$ 15.451,56	R\$ 65,00	792	R\$ 51.480,00	R\$ 86,12
médico eco cardíacos	32	R\$ 1.000,00	R\$ 32.000,00		389		R\$ 82,71
gasto com ti			R\$ 1.100,00				
servidor			R\$ 2.500,00				
aluguel cr	1	R\$ 4.500,00	R\$ 4.500,00				
gasto com impressora rx,rm,tc	7656	R\$ 0,90	R\$ 6.890,40				
gasto com servidor nas nuvens			R\$ 2.500,00				
equipe administrativa			R\$ 6.800,00				
dosímetro	4180	R\$ 0,14	R\$ 1.035,00				
enfermeira			R\$ 4.000,00				
gasto com papel	7656	R\$ 0,15	R\$ 1.148,40				
serviços de recepção 24 horas	11	R\$ 2.200,00	R\$ 24.200,00				

### DA VINCULAÇÃO À PROPOSTA E CARTA CONVITE

A CONTRATADA deverá ainda executar os serviços conforme especificações constantes no Memorando de solicitação, Termo de Referência e na proposta apresentada, que passam a integrar o presente contrato.

### QUADRO 04 – DOS VALORES

**CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Os serviços serão pagos de forma mensal.

**VALOR MENSAL:** o valor estimado mensal é de **R\$ 555.332,16 (quinhentos e cinquenta e cinco mil, trezentos e trinta e dois reais, e dezesseis centavos)**, podendo este valor variar conforme a necessidade da unidade.

**VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** o valor estimado da contratação é de **R\$ 1.665.996,48 (hum milhão, seiscentos, sessenta e cinco mil, novecentos e noventa e seis reais, e quarenta e oito centavos)**, podendo este valor variar conforme a necessidade da unidade.

**QUADRO 05 – CONTEÚDO DA NOTA FISCAL**

CONTRATO DE GESTÃO nº 1095/2018 –SEL

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMAGEM E RECEPÇÃO DO SETOR DE DIAGNÓSTICO PARA O HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA – HMAP.

ACEITO O ABATIMENTO DO VALOR REFERENTE A TAXA DE “TED/TEV”.

PERÍODO DE COMPETÊNCIA: MÊS/ANO.

SERVIÇO PRESTADO NO HOSPITAL MUNICIPAL DE APARECIDA DE GOIÂNIA - HMAP.

As partes, devidamente qualificadas no **Quadro 01**, resolvem de comum acordo celebrar o presente instrumento nos seguintes termos e condições.

**CLÁUSULA 1ª**

- 1.1. A **CONTRATADA** obriga-se à prestação dos serviços discriminados e nas condições estabelecidas no **Quadro 03**, obrigando-se a **CONTRATANTE** a efetuar o pagamento dos serviços nos valores convencionados no **Quadro 04**. Tudo nos termos do convite para apresentação de proposta e da proposta da **CONTRATADA**, que são parte integrante do presente instrumento de ajuste.

**CLÁUSULA 2ª**

- 2.1. São obrigações da **CONTRATANTE**:

2.1.1. Efetuar o pagamento dos valores acordados, conforme meta contratual cumprida de cada etapa de serviço em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, observando-se a totalidade ou parcialidade da execução do serviço prestado;

2.1.2. Realizar a fiscalização, acompanhamento, supervisão e auditoria nos procedimentos realizados pela **CONTRATADA**;

2.1.3. Rejeitar no todo ou em parte, os serviços executados em desacordo com as exigências deste Contrato e do convite para apresentação de proposta.

2.1.4. Glosar do valor contratado eventuais descontos e multas de serviços que não forem executados ou que não atingirem os padrões de qualidade esperados, assim

como prejuízos causados pela **CONTRATADA**, empregados e prepostos, de qualquer natureza, bem como valores decorrentes de passivos trabalhistas e fiscais gerados e não adimplidos pela **CONTRATADA**.

**2.1.5.** Exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas do contrato a ser celebrado e do convite para apresentação de proposta.

**2.1.6.** Oferecer condições físicas e estruturais necessárias para realização dos serviços contratados, proporcionando todas as condições e informações necessárias para o melhor cumprimento das obrigações da **CONTRATADA**;

**2.1.7.** Comunicar à **CONTRATADA**, por escrito e tempestivamente, qualquer alteração na administração ou do endereço de cobrança, bem como quaisquer ocorrências de eventos que possam prejudicar a qualidade dos serviços contratados;

**2.2.** A **CONTRATANTE** deverá aplicar, em caso de inexecução total ou parcial das obrigações inerentes à **CONTRATADA**:

**2.2.1.** Advertência;

**2.2.2.** Multa no valor 10% do valor mensal do contrato.

**2.2.3.** Suspensão temporária da participação em outros processos seletivos no máximo de 06 (seis) meses, desde que já tenha havido aplicação da sanção prevista no inciso I por pelo menos duas vezes.

**2.3.** Será garantida a prévia defesa.

### CLÁUSULA 3ª

**3.1.** São obrigações da **CONTRATADA**:

**3.1.1.** Executar e responsabilizar-se integralmente pelos serviços contratados que devem ser executados nos termos da legislação vigente, respeitando os parâmetros técnicos e a tempo certo obedecendo ao cronograma e prazos estipulados entre as partes, não sendo a presença ou ausência da fiscalização da **CONTRATANTE** durante a execução do serviço motivo de exclusão ou redução de responsabilidade.

**3.1.2.** Desenvolver todas as atividades descritas no presente contrato e no convite para apresentação de proposta anexada, sendo vedada a transferência a terceiros, parcial ou total, do objeto do contrato, assim como a subcontratação de quaisquer das obrigações da **CONTRATADA** sem prévio consentimento, por escrito, da **CONTRATANTE**.

**3.1.3.** A **CONTRATADA** deverá designar profissionais devidamente capacitados e competentes para executar todas as atividades descritas no presente Contrato e no seu

respectivo convite para apresentação de proposta, disponibilizando os telefones de contato dos mesmos;

**3.1.4.** Cumprir os prazos de execução dos serviços, mantendo a qualidade do serviço prestado, conforme descrição no convite para apresentação de proposta;

**3.1.5.** Submeter-se à fiscalização a ser realizada pela **CONTRATANTE**, ou qualquer órgão fiscalizador, relativa à prestação dos serviços pactuados bem como aos procedimentos técnicos realizados que deverão ser prestados conforme regras estabelecidas e padronizados nos protocolos internos do **CONTRATANTE**;

**3.1.6.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao patrimônio da **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrente de ação ou omissão, culposa ou dolosa, procedendo imediatamente os reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente, sendo defeso à **CONTRATADA** invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las à **CONTRATANTE**;

**3.1.7.** Manter, durante todo o período de vigência do Contrato, todas as condições que ensejarem a contratação, de modo que haja compatibilidade com as obrigações assumidas, qual sejam, as condições de qualificação e habilitação exigidas no convite para apresentação de proposta;

**3.1.8.** Responsabilizar-se pelos encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor dos seus colaboradores, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**; a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão ou contingência, sendo defeso à **CONTRATADA** invocar a existência do contrato para eximir-se dessas obrigações ou transferi-las ao **CONTRATANTE**;

**3.1.9.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, trabalhistas, comerciais, cíveis ou penais resultantes do contrato a ser celebrado. A inadimplência da **CONTRATADA** não transfere a responsabilidade por seu pagamento ao IBGH, nem poderá onerar o objeto do contrato, razão pela qual a proponente renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o IBGH;

**3.1.10.** Designar preposto (s) para responder pela **CONTRATADA** perante a **CONTRATANTE**;

**3.1.11.** Reparar, corrigir, remover refazer ou substituir, às suas expensas, imediatamente, as partes do objeto da contratação em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

**3.1.12.** Responsabilizar-se por todo e qualquer dano causado pela execução inadequada dos serviços;

**3.1.13.** Responder pelos vícios de qualidade ou quantidade na prestação do serviço;

**3.1.14.** Dar esclarecimentos sobre qualquer procedimento, o mais breve possível, a contar do recebimento de notificação para tal mister;

**3.1.15.** Aceitar o desconto mensal, sem prejuízos de advertências, caso os serviços sejam realizados em desacordo com o contratado;

**3.1.16.** Comunicar, por escrito, imediatamente, a existência de qualquer anormalidade que verificar durante a execução dos serviços contratados;

**3.1.17.** Manter o mais absoluto sigilo e confidencialidade no tocante aos serviços, documentos, pesquisas, entrevistas e demais informações apuradas ou de que tome conhecimento durante a prestação do serviço.

**3.1.18.** A **CONTRATADA** deverá informar à **CONTRATANTE**, comprovadamente, todas as mudanças de endereço (físico e eletrônico) e telefones (incluindo Fax e *Whatsapp*), sob pena de arcar com os prejuízos e/ou penalidades decorrentes da impossibilidade de ser contatada pela **CONTRATANTE**, para qualquer finalidade.

**3.1.19.** Submeter-se às políticas e práticas de *Compliance* da **CONTRATANTE**.

**3.1.20.** Custear despesas com passagens, estadias, transporte, assim como a alimentação de empregados e propostos em deslocamentos para atendimento ao objeto do presente contrato.

**PARÁGRAFO ÚNICO** – A perda da regularidade fiscal e/ou trabalhista no curso deste contrato, ensejará a retenção dos pagamentos até que a situação seja regularizada.

#### **CLÁUSULA 4ª**

**4.1.** Os serviços prestados pela **CONTRATADA** serão pagos mensalmente, de acordo com o convencionado no **Quadro 04**.

**4.1.1.** Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações impostas à **CONTRATADA** ou inadimplência contratual.

**4.1.2.** Os pagamentos serão realizados unicamente por meio de depósito bancário, não sendo aceito pagamento de boleto bancários, caso a agência recebedora diferir da pagadora o valor de TED/TEV será abatido;

4.1.3. A nota fiscal deverá ser emitida até o dia 25 do mês do cumprimento da meta contratual, podendo ser feito o pagamento de mais de uma meta no mês;

4.1.4. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir do aceite da Nota Fiscal correspondente, estará condicionado ao cumprimento integral dos serviços.

4.1.5. As Notas Fiscais deverão especificar em seu descritivo o conteúdo demonstrado no **Quadro 05** sob pena de retenção do pagamento até regularização.

4.1.6. Do pagamento efetuado a empresa contratada serão calculadas e deduzidas as retenções tributárias correspondentes conforme o tipo de serviço e o local onde está sendo prestado.

4.1.7. Para o caso específico do ISSQN caberá à **CONTRATADA** observar a legislação do município de prestação de serviços.

4.1.8. A demora na liquidação da despesa por culpa do credor que, a título de exemplo, deixar de fornecer os documentos ou em decorrência de apuração de inconformidades detectadas, não motivará a correção do valor ou a incidência de juros e multa e será automaticamente projetada para a quitação do mês posterior à regularização das despesas.

#### CLÁUSULA 5ª

5.1. O contrato poderá ser reajustado ou aditivado a qualquer tempo, em razão da necessidade e sua devida comprovação justificada ou conveniência de continuação da prestação dos serviços, a partir de negociação acordada entre as partes, devidamente justificada mediante aditivo expresso.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** O índice de reajuste aplicado no momento da renovação contratual será o mais benéfico à **CONTRATANTE**, e, só poderá ser concedido após 12 (doze) meses de vigência.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Nas hipóteses de aditivos qualitativos e quantitativos serão obedecidas as seguintes regras:

- **Manutenção da natureza do objeto do contrato;**
- **Manutenção das mesmas condições contratuais.**

#### CLÁUSULA 6ª

6.1. O fiscal do Contrato designado pela **CONTRATANTE**, atestará a aceitação da entrega do

serviço prestado e promoverá o aceite da nota fiscal observados os requisitos estabelecidos neste contrato, inclusive em relação ao cumprimento das metas e serviços contratados.

### CLÁUSULA 7ª

**7.1. Constituem motivos de rescisão unilateral pela CONTRATANTE:**

**7.1.1.** O cumprimento parcial ou o não cumprimento dos serviços contratados.

**7.1.2.** A desobediência de cláusulas contratuais, especificações e prazos pela CONTRATADA, ou a lentidão do seu cumprimento.

**7.1.3.** Atraso injustificado no início dos serviços.

**7.1.4.** Paralisação dos serviços.

**7.1.5.** O cometimento de falhas na execução do objeto do contrato.

**7.1.6.** Término de todos os Contratos de Gestão, sem direito a qualquer indenização a **CONTRATADA**.

**7.1.7.** Ineficiência na execução do objeto contratual.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Nos casos em que haja descumprimento total ou parcial do objeto deste contrato a **CONTRATANTE** notificará a **CONTRATADA** para apresentar justificativa ou sanar as deficiências no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, sob pena de não o fazendo o contrato ser rescindido de plano, independentemente de qualquer outra notificação.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** – Garantida a defesa prévia da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, além de outras medidas tendentes a regularização do contrato:

- Aplicar advertência;
- Suspender a execução contratual;
- Rescindir o contrato;
- Impedir mediante justificativa a **CONTRATADA** de participar de novos processos seletivos por 06 (seis) meses.

### CLÁUSULA 8ª

**8.1. Poderão AMBAS AS PARTES** sem justo motivo rescindir o presente contrato notificando com antecedência de **30 (trinta) dias**.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO:** Este contrato será obrigatoriamente rescindido em caso de término de todos os contratos de gestão.

**PARÁGRAFO SEGUNDO:** Caso a **CONTRATANTE** dispense os serviços a serem prestados durante os 30 (trinta) dias referenciados no caput, a **CONTRATADA** somente terá direito ao pagamento indenizatório dos referidos dias desde efetivamente preste os serviços de acordo com a manifestação do fiscal do contrato.

**CLÁUSULA 9ª**

- 9.1. A **CONTRATADA** por si e por seus sócios, administradores, gestores, representantes legais, empregados, prepostos e subcontratados ("Colaboradores"), se compromete a adotar os mais altos padrões éticos de conduta na condução dos seus negócios e não pagar, prometer ou autorizar o pagamento de qualquer valor ou oferecer qualquer tipo de vantagem indevida direta ou indiretamente, a qualquer Funcionário Público ou a terceira pessoa, bem como garante que não emprega e não empregará, direta ou mediante contrato de serviços ou qualquer outro instrumento, trabalho escravo, trabalho infantil.

**CLÁUSULA 10ª**

- 10.1. A **CONTRATADA** declara, sob as penas da lei, que não foi condenado em razão da prática de crime de lavagem de dinheiro, delito financeiro, financiamento de atividades ilícitas ou atos contra a Administração Pública, incluindo, mas não se limitando a corrupção, fraude em licitações, suborno ou corrupção e que durante a prestação dos serviços ora avençado, cumprirá com todas as leis aplicáveis à natureza dos serviços contratados, em especial a Lei de Improbidade Administrativa e Lei Brasileira Anticorrupção.

**CLÁUSULA 11ª**

- 11.1. Havendo inadimplência no repasse financeiro de todos os Contrato de Gestão em referência pelo Ente Público, ou qualquer outra situação que inviabilize alguma atividade do contrato temporariamente, será permitida a **SUSPENSÃO** temporária e por prazo indeterminado do presente contrato, a critério do **CONTRATANTE**, sem direito a qualquer indenização reparatória.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** A Suspensão, em qualquer dos casos contratuais, deve ser expressamente comunicada à outra parte, com exposição dos motivos que a ensejaram,

estabelecendo as partes que a simples correspondência, mediante recibo, ou envio por e-mail é suficiente para tanto.

**CLÁUSULA 12ª**

- 12.1. Fica acordado entre as partes que qualquer documentação administrativa ou judicial somente terá validade se encaminhada para o seguinte endereço: **Rua Tapajós com Rua Itu, n. 481, Lotes 01-07, Ed. Company, Sala 506, B&B Business, Vila Brasília, CEP 74.911-820, Aparecida de Goiânia/GO.**

**CLÁUSULA 13ª**

- 13.1. As partes se comprometem a agir de modo leal, responsável e probo, atuando com boa-fé para repelir quaisquer ações intencionalmente desleais, injustas, desonestas, prejudiciais, fraudulentas ou ilegais, sempre ancorados nas ações de transparência pública.

**CLÁUSULA 14ª**

- 14.1. Para dirimir as questões oriundas do presente contrato é competente o Foro da Comarca de Goiânia/GO.

Para firmeza e como prova de haver entre si, justos e avençados, e depois de lido e achado conforme, as partes assinam o presente Contrato.

Aparecida de Goiânia/GO, 30 de outubro de 2021.

CONTRATANTE	CONTRATADA
 <b>SÉRVIO TÚLIO PESSOA DE OLIVEIRA</b> PRESIDENTE (INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO HOSPITALAR-IBGH)	 <b>NEI BRAGA TAVARES</b> SÓCIO ADMINISTRADOR (RBF IMAGEM E SERVIÇOS LTDA)